

64	143
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

B
A

ATA Nº 1 /2023

----- Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no Edifício dos Paços do Concelho e salão nobre, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Exmo. Senhor Bruno José da Graça Gomes, na qualidade de presidente, estando presentes os vereadores Hugo Miguel de Freitas Azevedo, Orlando da Silva Patrício, Ana Elisabete Farinha Ferreira e Dias Pereira e Pedro Manuel dos Santos Alberto. -----

----- A reunião foi secretariada por Vera Mónica Duarte Gil, Técnica Superior da Divisão de Administração e Serviços Instrumentais. -----

----- E sendo horas o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião pelas 10h. ----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

Intervenção do Sra. Vereadora Elisabete Ferreira que informou ter solicitado ao GAJ um parecer sobre o que se pode considerar “formas de votação”, tendo em consideração a questão da “não pronuncia”, disponibilizando o parecer recebido, o qual se reproduz: -----



Informação n.º: 10065 Livro: Correspondência	Processo: 2022/100.10.600/16	Data: 29/12/2022
---	------------------------------	------------------

Assunto: Emissão de Parecer Jurídico do âmbito das votações

Exma. Senhora Vereadora,

I – RESENHA CRONOLÓGICA

No dia, 28/12/2022, foi pela Exma. Senhora Vereadora Elisabete Ferreira requerido o seguinte:

“Solicito ao GAJ a análise jurídica da questão seguinte: por diversas vezes, em contexto de reunião de Câmara, as Senhoras Vereadores sem tempo atribuído optam por não votar os assuntos da ordem de trabalhos, afirmando que «não se pronunciam» e invalidando expressamente a consideração de que a sua não pronúncia deva corresponder ao voto de abstenção. Ora considerando que as deliberações são determinadas por votos a favor, de abstenção ou contra (com obrigatoriedade de fundamentação), e que a legislação não prevê, segundo me parece, votação de outra natureza, coloca-se a questão de saber qual o valor da «não pronúncia», especialmente num contexto em que a deliberação pode ser impugnada pelos interessados, devendo sê-lo fundamentadamente e em função de uma votação mensurável. Inexistindo enquadramento legal para um/a vereador/a não se pronunciar sobre assunto submetido a reunião de Câmara, e havendo expressa oposição a que se considere como abstenção, questiono se deve a não pronúncia considerar-se uma ausência de sala, para os devidos efeitos. Obrigada. Vai com conhecimento ao secretariado das RC.”

Assim face ao supra solicitado, cumpre ao GAJ informar o seguinte:

II – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Nos termos do Edital 41/2021, que corresponde à 1ª alteração ao regimento da Câmara Municipal, no seu artigo 14º vem previsto as formas de votação:

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE



"Formas de votação:

- 1. As deliberações são tomadas por votação nominal.**
- 2. O presidente vota em último lugar.*
- 3. As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, o órgão delibera sobre a forma da votação.*
- 4. Havendo empate em votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a sessão ou reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta sessão ou reunião se repetir o empate.*
- 5. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.*
- 6. Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos.** (bold e sublinhado nosso).

Nestes termos, do regimento, da Câmara Municipal, cumpre definir que a votação nominal significa a forma de votação em que cada membro revela o seu sentido de voto. Apenas estando impedidos de votar, quando se encontrem ou se considerarem impedidos, podendo nestes casos ausentar-se de sala.

Nos termos do artigo 15º do Regimento da Câmara Municipal:

"Declaração de voto:

- 1. Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara apresentar por escrito a sua declaração de voto e as razões que o justifiquem.**
- 2. O registo na ata do voto de vencido isenta o emissor deste da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação tomada.*
- 3. Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.* (bold e sublinhado nosso).

De acordo com o artigo 35º do Código de Procedimento Administrativo e nos termos do artigo 58.º importa informar que existe a possibilidade de "Registo na ata do voto de vencido":

- 1 - Os membros do órgão podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e as respetivas razões justificativas.**
- 2 - Quando se trate de pareceres a emitir para outras entidades, as deliberações são sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.*

44	144
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE



3 - O registo na ata do voto de vencido exclui o eleito da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação. (bold e sublinhado nosso).

Quanto à declaração de voto, qualquer membro do órgão autárquico, pode apresentar por escrito a sua declaração de voto, através de uma declaração de voto de vencido da qual constem as razões da sua discordância com essa deliberação.

É importante, mencionar que nos termos da subalínea i) da alínea a) e da subalínea i) da alínea c) do artigo 4.º da lei n.º 29/87 de 30/6 que aprovou o Estatuto dos Eleitos Locais, na sua actual redacção, quais os deveres a que estão obrigados os eleitos locais, nomeadamente:

"No exercício das suas funções, os eleitos locais estão vinculados ao cumprimento dos seguintes princípios:

a) Em matéria de legalidade e direitos dos cidadãos:

i) Observar escrupulosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis aos actos por si praticados ou pelos órgãos a que pertencem;

ii) Cumprir e fazer cumprir as normas constitucionais e legais relativas à defesa dos interesses e direitos dos cidadãos no âmbito das suas competências;

iii) Actuar com justiça e imparcialidade;

b) Em matéria de prossecução do interesse público:

i) Salvaguardar e defender os interesses públicos do Estado e da respectiva autarquia;

ii) Respeitar o fim público dos poderes em que se encontram investidos;

iii) Não patrocinar interesses particulares, próprios ou de terceiros, de qualquer natureza, quer no exercício das suas funções, quer invocando a qualidade de membro de órgão autárquico;

iv) Não intervir em processo administrativo, acto ou contrato de direito público ou privado nem participar na apresentação, discussão ou votação de assuntos em que tenha interesse ou intervenção, por si ou como representante ou gestor de negócios de outra pessoa, ou em que tenha interesse ou intervenção em idênticas qualidades o seu cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem viva em economia comum;

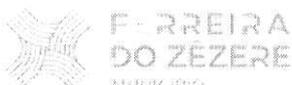
v) Não celebrar com a autarquia qualquer contrato, salvo de adesão;

vi) Não usar, para fins de interesse próprio ou de terceiros, informações a que tenha acesso no exercício das suas funções;

c) Em matéria de funcionamento dos órgãos de que sejam titulares:

i) Participar nas reuniões ordinárias e extraordinárias dos órgãos autárquicos;

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE



ii) Participar em todos os organismos onde estão em representação do município ou da freguesia. (bold e sublinhado nosso).

Nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais:

"Atas

1 - De cada sessão ou reunião é lavrada ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da sessão ou reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.

2 - As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.

3 - As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das sessões ou reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.

4 - As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores. (bold e sublinhado nosso)

III – DOS PARECERES JURÍDICOS

Dos pareceres jurídicos encontrados e analisados, cumpre acrescentar que em Reunião de Coordenação Jurídica realizada no dia 5 de Julho de 2000 foi aprovada e posteriormente homologada pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, a seguinte conclusão:

"Nos termos do Estatuto dos Eleitos Locais, estes, no e no exercício das suas funções autárquicas, estão vinculados ao cumprimento de determinados deveres, de entre os quais se destaca, em matéria de funcionamento dos órgãos de que sejam titulares, o de "participar nas reuniões ordinárias e extraordinárias dos órgãos autárquicos" (Lei nº 29/87, de 30 de Março, artigo 4º, nº 3, alínea a)). Formulação esta que inclui quer o dever de comparecer, quer o de votar nas reuniões.

2- Em face da formulação legal adoptada, conclui-se que:

64	945
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE



- se o eleito local se encontra presente a uma reunião ele é obrigado a votar as deliberações postas a votação;

- se não vota é-lhe marcada uma falta;

- mediante uma falta poderá o eleito ter a iniciativa de a justificar, cabendo ao órgão decidir sobre o mérito desta.

3- Estando o eleito local presente a uma reunião, é obrigado a votar, tendo de o fazer através de uma das formas determinadas por lei: "voto a favor", "voto contra", sendo ainda admissível, no âmbito do poder local, a "abstenção".

4- Na lei apenas se admite, com carácter de excepção, um motivo justificativo da não votação: encontra-se ou considerar-se o autarca impedido ou sobre ele recair suspeição (...)¹ (Bold e sublinhado nosso).

Ainda quanto a pareceres encontrados relativamente a esta matéria, também a Associação Nacional de Municípios Portugueses prescreve que:

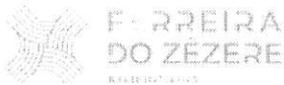
"1. Nos termos da alínea c), do art. 4º, do Estatuto dos Eleitos Locais (EEL), estes estão vinculados ao cumprimento nomeadamente do dever de "Participar nas reuniões ordinárias e extraordinárias dos órgãos autárquicos". Tal participação inclui quer o dever de comparecer, quer o de intervir e votar nas reuniões. 2. O eleito local presente a uma reunião deve participar na votação dos assuntos que fazem para da "ordem do dia", o que deve fazer através de uma das formas determinadas por lei: "voto a favor", "voto contra", ou a "abstenção", a qual é expressamente permitida pelo n.º 2 do art. 54º, do Anexo I, da Lei n.º 75/20133, de 12/09.² (Bold e sublinhado nosso).

O GAJ, de acordo com o mencionado nestes pareceres, e de acordo com a Reunião de Coordenação Jurídica realizada no dia 5 de Julho de 2000 foi aprovada e posteriormente homologada pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, existe a obrigação de participação, não só em termos de presença mas incluindo aqui o dever de comparecer, de intervir e de votação dos assuntos levados a votação, pelo que parece-nos claro que essa forma de votação, apenas poderá ser realizada de uma das três formas: "voto a favor", "voto contra", ou a "abstenção", sendo que no caso que veio para análise deste gabinete, não nos parece que esteja presente nenhuma destas formas. Sendo certo, que o GAJ desconhece o assunto, bem como se existe a eventualidade de o mesmo não ter votado por se encontrar impedido ou o mesmo ter sido declarado impedido para o fazer.

¹ Conforme parecer jurídico da CCDR Norte, NF_DSAJAL_TR_6693/2022 de 31/05/2022 e INF_DSAJAL_LIR_9835/2020 de 11/11/2010 disponíveis para consulta no sítio da internet da CCDR Norte.

² Conforme informação n.º 5/01/2015 da ANMP de 14 de janeiro de 2015, que se encontra disponível para consulta no portal da internet da ANMP.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE



IV - CONCLUSÕES

Tendo em consideração o supra exposto, e da análise jurídica efetuada, de acordo com o solicitado, uma vez que existe "expressa oposição a que se considere como abstenção", o GAI considera que o facto de ser declarado que "não se pronunciam" não pode ser considerado uma votação.

Ora, de acordo com a legislação e as posições doutrinárias dos pareceres jurídicos mencionados, o "eleito local presente a uma reunião, é obrigado a votar, tendo de o fazer através de uma das formas determinadas por lei: "voto a favor", "voto contra", sendo ainda admissível, no âmbito do poder local a "abstenção", o que a não pronúncia, não nos parece ser uma forma de voto, ainda para mais, que existe informação para que não se considere como uma abstenção.

Para a "não pronúncia considerar-se uma ausência de sola", teria de haver, salvo melhor opinião, uma exceção, ou seja, teria de existir um motivo justificativo de não votação, do qual só tem aplicação apenas nos casos em que o eleito local se encontre impedido ou sobre ele recair suspeição (nos termos do artigo 69º do CPA³).

E no caso de existir efetivamente uma causa de impedimento, relativamente a qualquer eleito local, deve o mesmo comunicar o facto ao presidente do respetivo órgão podendo, também, qualquer interessado, requerer a declaração do impedimento, até ser proferida a decisão definitiva ou praticado o ato. Compete, assim, ao presidente do órgão conhecer da existência do impedimento e declará-lo. Termos em que o presidente da Câmara Municipal só deve aceitar e declarar os casos de impedimento que se circunscrevem às várias hipóteses do Art.º 69 do Código de Procedimento Administrativo. Tal significa que os vereadores da Câmara Municipal não se podem autodeclarar impedidos (ou ausentar-se da reunião) dado que tal representa uma clara violação das regras contantes do CPA sobre impedimentos, devem, outrossim, suscitar o seu impedimento ao presidente do órgão, para que este declare, ou não, o impedimento suscitado.⁴

³ E nos termos da Reunião de Coordenação Jurídica realizada no dia 5 de Julho de 2000 foi aprovada e posteriormente homologada pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local.

⁴ Conforme parecer jurídico da AR Montalvo de 26/07/2022.

44	146
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE



Assim, face ao supra exposto, os eleitos locais no exercício das suas funções estão vinculados ao cumprimento do dever de participar nas reuniões ordinárias e extraordinárias dos órgãos autárquicos o que inclui quer o dever de comparecer, quer o de intervir/votar nas reuniões, parecendo-nos que no caso do eleito local, não votar, e desde que se não tenha havido declaração de impedimento por parte do presidente do órgão, que o mesmo incorre no não cumprimento de um dever, do qual está obrigado por lei, pelo que, salvo melhor opinião, deverá o mesmo, em caso de não votação ou de pronuncia nos moldes enunciados, ser advertido que está obrigado ao dever de votar, por uma das formas admissíveis: : "voto a favor", "voto contra" ou no âmbito do poder local a "abstenção", não havendo lugar a uma votação de "não pronuncia" do qual não é possível qualificar/ interpretar o respetivo voto.

Neste contexto, parece-nos claro que estando o eleito local presente a uma reunião, é obrigado a votar as deliberações postas a votação e caso não faça, deve o mesmo ser advertido que não o fazendo está a incorrer na violação de um dever do qual está obrigado por lei, sob pena de lhe ser marcada falta e este ter de a justificar, cabendo ao órgão decidir sobre o seu mérito, (nos termos da Reunião de Coordenação Jurídica realizada no dia 5 de Julho de 2000 foi aprovada e posteriormente homologada pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local) o que neste caso, não me parece fazer sentido, que lhe seja marcada falta, uma vez que o mesmo provavelmente esteve sempre presente e votou em outros assuntos anteriores.

Podendo ainda, caso se entenda e fazendo sentido, pedir ao autor da declaração, se a mesma corresponde a uma declaração de voto contra, do qual depende da apresentação de fundamentação, uma vez que segundo a informação não a considera ser de abstenção.

Salvo melhor opinião e atendendo ao solicitado e processado e disponível ao GAJ, e sem prejuízo de outro entendimento ou parecer que se entenda solicitar, e no caso e eventualidade de assim se determinar pedir um parecer jurídico externo à ANMP- Associação Nacional de Municípios Portugueses, é o que me cumpre informar, deixando sempre a melhor forma de tramitação e decisão à superior consideração.

Assinado por: SANDRA MOUTÃO ANTUNES
Num. de identificação: 13432791
Data: 2022.12.29 15:58:17+0000

SANDRA MOUTÃO ANTUNES
Técnica Superior

77

Intervenção do Sr. Vereador Hugo Azevedo que indicou que no seu entendimento só existe falta quando se ausentam da Reunião antes de se ter deliberado os primeiros dois pontos da ordem de trabalhos e que não poderiam optar por votar contra, pelo que não tinham elementos que permitissem fundamentar essa posição. Concluiu referindo que não

23
24

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

se revêm na conclusão do GAJ. Pela Sra. Vereadora Elisabete Ferreira foi dito que, as pessoas externas têm direito a conhecer a posição tomada, seja a favor, contra ou de abstenção, para que, em caso de o pretenderem poderem impugnar essa decisão, pelo que é necessário que haja um sentido de voto.-----

Intervenção do Sr. Vereador Hugo Azevedo sobre as continuadas faltas de resposta à solicitação de elementos, indicando que enviou e-mail em 11/11, reforçado em 12/12 para o e-mail geral com conhecimento para o mail do Sr. Presidente e que queria que o Sr. Presidente informasse se vai ou não responder. Informação do Sr. Presidente que manifestou ter dado “ordens” para que sejam respondidas as solicitações de elementos, ao que o Sr. Vereador Hugo Azevedo referiu que espera que haja então essas diligências.-----

Intervenção do Sr. Vereador Hugo Azevedo que questionou se por lapso no mês corrente, não lhes foi enviada a listagem dos processos de arquitetura do mês de dezembro. -----

Intervenção do Sr. Vereador Hugo Azevedo que quis saber, do ponto de situação com as Infraestruturas de Portugal e com a Tejo Ambiente sobre a “estrada de Águas Belas”, pois os constrangimentos são muitos. Questionou se vai demorar muito, se tem noção de tempo. Resposta do Sr. Presidente que referiu as conversações que tem tido com a EPAL e o que espera também das Infraestruturas de Portugal, seja a reabilitação do troço. Indicou que espera que seja feita a reabilitação total daquele troço, situação que estava para ir ao último Conselho de Administração da EPAL e que irá no que decorre naquele dia, esperando que lhe façam chegar essa deliberação. Informou que logo que lhe chegue essa informação questionará para quando o início da obra, tendo em consideração que a IP está em conversações com a Tejo Ambiente. Referiu ainda que, quanto à reposição do betuminoso, que celebrou um protocolo de colaboração com a Tejo Ambiente, que será submetido à próxima Reunião de Câmara pública, que têm intenção é repartir esses custos com a EPAL. -----

Pelo Sr. Vereador Hugo Azevedo foi questionado um assunto que não foi ainda abordado em reunião de câmara, mas já sabido pela comunicação social, relacionado com o projeto do Médio Tejo para a “aquisição das bicicletas elétricas”, que indica 1,8 milhões de euros para aquisição dessas bicicletas. O Sr. Presidente informou que apesar de no anterior executivo existir a intenção de não participar no projeto, o atual executivo considerou que seria importante participar no projeto, pelo que optaram por ser integrados, por achar que faria sentido participar no projeto, por questões ambientais, por considerar que a utilização

64	147
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

[Handwritten signature]

daquele veiculo faz bem à saúde e também porque o investimento não é nada de transcendente. Indicou ainda que o projeto foi aprovado e que já indicaram um conjunto de pontos onde deverão ser disponibilizadas essas bicicletas. Indicou que remeterá a informação concreta e que salvo erro o projeto é para executar até junho de 2023. O Sr. Vereador Hugo Azevedo questionou se os postos serão ao ar livre, qual a infraestrutura que terão e se é totalmente financiado ou se traz custo ao município, ao que o Sr. Presidente informou que serão ao ar livre e com utilização de um acessório, mas que o projeto “em si” sofreu algumas alterações, designadamente no modelo das bicicletas, e que o projeto apesar de financiado, acarreta um custo para o Município, não conseguindo dizer com exatidão o valor. -----

O Sr. Vereador Pedro Alberto solicitou esclarecimentos sobre pagamentos realizados pelo município a Fernando Manuel Mendes Lourenço no valor de € 500, a MTED no valor de €1.980,30 e a Traços & Silvas, Lda. cujo valor pago foi de 3.204,15. Pelo Sr. Vereador Orlando Patrício foi prestada a informação que os pagamentos respeitam a animação de baile nos Santos Populares e a cartazes de divulgação de atividades dos últimos 6 meses. Quanto ao pagamento à MTED o Sr. Vereador informou que fará chegar essa informação.-
Aprovada a ata n.º 23 por unanimidade. -----

CONTABILIDADE-----

----- Presente **Resumo Diário da Tesouraria n.º 06/2023**, no valor total de € **2.917.415,21** (dois milhões novecentos e dezassete mil quatrocentos e quinze euros e vinte e um cêntimos), de **Operações Orçamentais** no valor de € **2.563.737,82** (dois milhões quinhentos e sessenta e três mil setecentos e trinta e sete euros e oitenta e dois cêntimos) e de **Operações Não Orçamentais** no valor de € **353.677,39** (trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e setenta e sete euros e trinta e nove cêntimos). Tomaram conhecimento. ---

----- Presente **Relação dos Pagamentos** efetuados de **01 a 09 de janeiro de 2023**, no montante de € **60.578,47** (sessenta mil quinhentos e setenta e oito euros e quarenta e sete cêntimos). Tomaram conhecimento. -----

Para conhecimento-----

----- Presente **Informação Interna nº 10072** de 29/12/2022 do Gestor do Contrato da empreitada de “Requalificação do Espaço Público em Ferreira do Zêzere – 2ª Fase - Requalificação do Espaço Público na Rua da Fonte Ferreira e Rua de S. Miguel”, onde

30
W

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

conclui que a situação desta empreitada, em termos do cumprimento do contrato inicial e dos adicionais, está normal. Relatório com Despacho. Tomaram conhecimento. -----

----- **Processo Disciplinar** -----

----- Presente **Informação Interna nº 7053** de 16/09/2022 da Chefe da DOMPAT, sobre faltas ao serviço do funcionário Paulo Jorge Ferrão Andrade. Anexos: Acusação e Notificação Pessoal, Relatório com Despacho e **Informação Interna nº 9994** de 27/12/2022 do GAJ com Relatório Final do Processo Disciplinar nº 03/2022. Pelo Sr. Vereador Hugo Azevedo foi referido que constatou que, a pena agora proposta não se trata de uma admoestação, conforme se tinha comentado anteriormente. Neste sentido, questionou o Sr. Presidente, relativamente aos argumentos que foram tidos em conta para se definir uma pena no valor de 117,15€ de multa. A Sra. Vereadora Elisabete Ferreira, referiu que, a admoestação não era possível, tendo mesmo que ser uma pena em dinheiro pelo que, neste caso, para este tipo de infrações, corresponde à pena mínima. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, nos termos da informação e despacho do GAJ, aprovar a aplicação da sanção proposta pelo instrutor do processo no seu relatório final, que se transcreve para os devidos efeitos, *“Propõe-se que ao arguido seja aplicada a pena de 117,15€ de multa (Correspondente a 5 remunerações base diárias), no entanto diferindo o seu pagamento no tempo, nos seguintes moldes, o pagamento de uma remuneração base diária por mês (23,50€), durante 5 meses, a partir do regresso às funções do trabalhador após cumprimento das sanções disciplinares de suspensão que lhes estejam ou venham a ser aplicadas nos processos disciplinares instaurados até à data da presente decisão final”*. Deliberou ainda por unanimidade, que seja a pena averbada no registo disciplinar do trabalhador. -----

----- **Atribuição de Subsídio** -----

----- Presente **Informação Interna nº 9083** de 23/11/2022 da Chefe da DOMPAT, referente à atribuição de suplemento de penosidade e insalubridade a alguns trabalhadores. Anexos: Certificado Movimento nº 3 e Relatório com Despacho. Para ratificar. O Sr. Presidente indicou que, este assunto já deveria de ter sido submetido a Reunião de Câmara, mas que, por lapso seu, tinha ficado retido na sua ordem de trabalhos. Pelo Sr. Vereador Hugo Azevedo foi questionado se é aferido mensalmente o exercício das funções para efeito de pagamento. Pelo Sr. Presidente foi dito que na informação da chefia existe o compromisso de mensalmente a entregar listagem com a

44	148
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

2/3
Vil

identificação dos trabalhadores e dias em que desempenharam funções que devem ser abonadas com suplemento de penosidade e insalubridade nos Recursos Humanos. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar a decisão do Sr. Presidente da Câmara de 28/12/2022, de atribuição de suplemento de penosidade e insalubridade a alguns trabalhadores, nos termos da informação da chefe da DOMPAT. -----

Sinalização

----- **Junta de Freguesia de Chãos**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 14640 em 22/09/2022, alerta para a inexistência de sinalização, na recente estrada alcatroada de Cabeças-Chãos, que pode vir a pôr em perigo os automobilistas. Anexos: **Informação Interna nº 9953** de 22/09/2022 do Assistente Técnico da DOMPAT, Planta de Sinalização e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o estudo de sinalização proposto pela DOMPAT. Deliberou ainda, remeter o referido estudo de sinalização à Assembleia Municipal, para aprovação, tendo em conta que se trata de colocação de sinais de trânsito, de interesse geral, que impõe regras, destinadas a todos os utentes da via pública, constituindo um ato administrativo de eficácia externa, cabendo, por isso, a competência para a decisão da sua colocação exclusivamente à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **União das Freguesias de Areias e Pias**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 17967 em 24/11/2022, solicita a colocação de sinalização vertical, mais precisamente a colocação de um sinal de “trânsito proibido a pesados”, na entrada da Rua do Coito, na localidade de Coito, em Pias. Anexos: Planta de Localização, Fotos do local, Print de Itinerário GPS, **Informação Interna nº 9644** de 15/12/2022 do Assistente Técnico da DOMPAT, Planta de Sinalização e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o estudo de sinalização proposto pela DOMPAT. Deliberou ainda, remeter o referido estudo de sinalização à Assembleia Municipal, para aprovação, tendo em conta que se trata de colocação de sinais de trânsito, de interesse geral, que impõe regras, destinadas a todos os utentes da via pública, constituindo um ato administrativo de eficácia externa, cabendo, por isso, a competência para a decisão da sua colocação exclusivamente à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

BS
VA

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

----- **Junta de Freguesia de Águas Belas**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 8377 em 12/05/2022, solicita a colocação de sinalização vertical, na Rua do Ameal, na Rua de São Luís e na Rua João de Sousa Godinho. Anexos: Foto Cruzamento do Ameal, Planta de Localização Rua do Ameal, Foto Cruzamento Venda da Serra, Foto Cruzamento da Travanca, Planta de Localização Rua João de Sousa Godinho, **Informação Interna n.º 9478** de 09/12/2022 do Assistente Técnico da DOMPAT, Estudo de Sinalização e Relatório com Despacho. Pelo Sr. Presidente foi dito que esta é uma situação que semanalmente lhe chega, e que julga que a proposta não irá trazer grandes problemas. Intervenção do Sr. Vereador Hugo Azevedo que indicou que a proposta é de que possam os pesados entrar pela Travanca. Alertou ainda, para o facto de o Presidente da Junta na sua proposta, erradamente, ter assinalado a sinalização toda do lado esquerdo, quando a mesma tem de ser colocada, sempre, do lado direito. Intervenção do Sr. Vereador Orlando Patrício que referiu que eventualmente poderão existir alguns constrangimentos para alguém que precise de ir descarregar uma carga maior, como por exemplo madeira ou areias para uma obra. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o estudo de sinalização proposto pela DOMPAT. Deliberou ainda, remeter o referido estudo de sinalização à Assembleia Municipal, para aprovação, tendo em conta que se trata de colocação de sinais de trânsito, de interesse geral, que impõe regras, destinadas a todos os utentes da via pública, constituindo um ato administrativo de eficácia externa, cabendo, por isso, a competência para a decisão da sua colocação exclusivamente à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **Oferta de Livros** -----

Presente **Informação Interna n.º 9557** de 13/12/2022 do Assistente Técnico da Biblioteca Municipal, informa, que a Associação de Profissionais & Empresários Cristãos – ASPEC, ofertou à biblioteca o livro: *A praça pública global* – autoria de Os Guinness. Anexos: Carta ASPEC, **Informação Interna n.º 62** de 03/01/2023 e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, nos termos da informação do Assistente Técnico da Biblioteca e despacho do Chefe da DACET, aceitar a oferta do livro, feita pela Associação de Profissionais & Empresários Cristãos – ASPEC, do livro “*A praça pública global*”, da autoria de Os Guinness. -----

44	149
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

[Handwritten signature]

----- Presente **Informação Interna nº 9605** de 14/12/2022 do Assistente Técnico da Biblioteca Municipal, informa, que Luís Parreirão, ofertou a esta Biblioteca Municipal um livro de sua autoria: *(Re)unir o que anda disperso*. Anexos: Carta oferta, **Informação Interna nº 63** de 03/01/2023 e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, nos termos da informação do Assistente Técnico da Biblioteca e despacho do Chefe da DACET, aceitar a oferta do livro, “*(Re)unir o que anda disperso*”, pelo autor, Luís Parreirão.-----

----- **Apoio às Famílias Ferreirenses**-----
Carta registada nos serviços sob o nº **18083** em 28/11/2022, envio de documentação com vista à renovação do apoio ao terceiro filho. Anexos: Documentos em falta, CC Mãe, CC Pai, CC Francisco, CC Beatriz, Certidão de Nascimento Frederico, Situação Tributária, Declarações Segurança Social, Certificado Movimento nº 11, **Informação Interna nº 10055** de 29/12/2022 da Técnica Superior de Serviço Social e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da Informação Técnica da Assistente Social e de acordo com o Despacho do Chefe da DACET, aprovar a renovação do apoio ao terceiro filho no âmbito do "Apoio às Famílias Ferreirenses".-----

----- **Orçamento e Gestão de Despesas com Pessoal/2023**-----
----- Presente **Informação Interna nº 46** de 03/01/2023 da Chefe do GGRHHSI, considerando o Mapa de Pessoal e o Orçamento para 2023, propõe o seguinte: **1.** A aprovação do montante de 157.651€, para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados no mapa de pessoal; **2.** A aprovação do montante de 19.994€ para alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções e **3.** A aprovação do montante 1€ para atribuição de prémios de desempenho. O sr. Presidente indicou que, conforme mencionou na apresentação do orçamento, o montante não será todo gasto, que existe uma série de procedimentos a decorrer e que só produzirão efeitos daí por uns meses, que existem também alguns concursos que são para precaver alguma eventual saída. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores Hugo Miguel de Freitas Azevedo e Pedro Manuel dos Santos Alberto, nos termos da Informação da Chefe do GGRHHSI, pela aprovação de: - Aprovação do montante de 157.651€, para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados no mapa de pessoal; - Aprovação do montante de 19.994€ para alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se

20
VA

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

mantenham em exercício de funções; e - Aprovação do montante 1€ para atribuição de prémios de desempenho.-----

----- **Saldo de Gerência 2022** -----

----- Presente **Informação Interna nº 48** de 03/01/2023 da Técnica Superior da DASI, que coloca à consideração superior, que o senhor Presidente emita despacho a autorizar a integração do saldo de execução orçamental de 2022, no valor de 2 404 991,64 €, no cálculo dos fundos disponíveis de janeiro de 2023, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei 75/2013 de 12 de setembro, ficando esta autorização sujeita a ratificação em reunião de Câmara Municipal. Anexos: Resumo Diário da Tesouraria de 29/12/2022, Mapa dos Fundos Disponíveis para janeiro de 2023 e Relatório com Despacho. Pelo Sr. Vereador Hugo Azevedo foi questionado qual a razão de se “querer já” contabilisticamente contar com este saldo e não só na transição do ano. Pelo Sr. Vereador Orlando Patrício foi esclarecido que esta integração é apenas para efeito de cálculo de fundos disponíveis, não ficando esse valor efetivamente disponível nessa data. O Sr. Vereador Hugo Azevedo questionou então qual a necessidade de ter já estes saldos nos fundos disponíveis, ao que o Sr. Vereador Orlando Patrício esclareceu que servirá para ter mais fundo disponível para efeitos de cabimentação. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do Sr. Presidente da Câmara de 03/01/2023, de integração do saldo de execução orçamental de 2022, no valor de 2 404 991,64 €, no cálculo dos fundos disponíveis de janeiro de 2023. -----

----- **Fundo de Maneio/Fundo de Caixa 2023** -----

----- Presente **Informação Interna nº 163** de 05/01/2023 da Chefe da DASI, solicita a constituição do Fundo de Maneio e do Fundo de Caixa para 2023. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da informação da Chefe da DASI, e de acordo com a constituição do Fundo de Maneio, expressa no ponto n.º 2.9.10.1.11 do POCAL a aprovação do fundo de maneio para o ano de 2023, com efeitos a 01/01/2023, com a finalidade de fazer face a pequenas despesas, que devido ao seu carácter de urgência, sejam efetuadas a pronto pagamento. Propõe-se que seja criado o Fundo de Maneio, a favor da Assistente Técnica Zaida Maria da Cunha Monteiro, passando a ter as seguintes classificações orgânicas/económicas e respetivos valores: -----

Classificação Orgânica/ Económica	Valor
02/020108 – Materiais de Escritório	100,00 € (Cem euros)

44	150
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

[Handwritten initials]

02/020112 – Mat. Transporte -Peças 750,00 € (Setecentos e cinquenta euros)-----
02/020115 - Prémios, condecorações e ofertas 100,00 € (Cem euros)-----
02/020121 – Outros Bens 1.000,00 € (Mil euros)-----
02/02021002 – Aq. Serv – Transportes – Outros 150,00 € (Cento e cinquenta euros)-----
02/02010299 – Combustíveis e Lubrificantes – Outros 110,00 € (Cento e dez euros)-----
02/02010201 – Combustíveis e Lubrificantes – Gasolina 100,00 € (Cem euros)-----
02/02010202 – Combustíveis e Lubrificantes – Gasóleo 500,00 € (Quinhentos euros)-----
02/02022502 - Aquisição de Serviços – Outros 1.750,00€ (Mil setecentos e cinquenta euros)-----
02/06020305 – Outras Despesas Correntes – Outras 500,00 € (Quinhentos euros)-----
Deliberou ainda, no âmbito da CPCJ, a constituição de Fundo de Maneio destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante para que se possa fazer face a necessidades urgentes de famílias e indivíduos em situação eminente de intervenção da CPCJ, e que seja criado Fundo de Maneio, a favor da Técnica Superior Célia Cristina dos Santos Pires, sendo a classificação económica a atribuir: -----
-02/0206020305 – Outras despesas correntes – 50,00 euros. -----
Tendo em conta o funcionamento do Espaço do Cidadão de Ferreira do Zêzere (EdC) e do Posto de Turismo de Dornes, de acordo com o ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, aprovaram a constituição de um fundo de caixa, com o valor de 100 € (Cem euros) e 50 € (Cinquenta euros), respetivamente, com a finalidade de facilitar os trocos aos trabalhadores responsáveis pela cobrança de receitas do EdC e do posto de Turismo de Dornes, que se encontram em local distinto ao da Tesouraria, sendo o mesmo reposto contabilisticamente até 31 de dezembro de cada ano, e que o mesmo fique diariamente, após o encerramento dos serviços da EdC, no cofre central da Tesouraria.-----

----- **Regulamento Municipal** -----

----- Presente **Informação Interna nº 5915** de 05/08/2022 da Chefe da DASI, propõe, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que seja iniciado o procedimento administrativo para a criação do “*Regulamento do Provedor do Município*”. Anexos: Proposta de Regulamento alterada com base nas propostas do Dr. Paulo Moura Marques, Edital nº 91/2022, Relatório com Despacho I 5915, **Informação Interna nº 60** de 03/01/2023 da Chefe da DASI e Relatório com Despacho I 60. A

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto do Regulamento do Provedor do Município, que terá como função principal a defesa e promoção dos direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos dos cidadãos, assegurando, através de meios informais, a justiça e a legalidade do exercício dos poderes públicos e submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Ferreira do Zêzere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta nos serviços desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no Diário da República, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, por via postal, para a Praça Dias Ferreira, 38, 2240-341 Ferreira do Zêzere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município ou por correio eletrónico para geral@cm-ferreiradozezere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal. -----

Ancoradouro de Dornes -----

----- Junta de Freguesia de Nossa Senhora do Pranto, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 15893 de 17/10/2022, solicita que Câmara Municipal crie um Regulamento, para a utilização do Ancoradouro de Dornes e fazer com que o mesmo seja cumprido, sanando toda a crispação que é de todos conhecida. Anexos: Proposta de Regulamento do GAJ, **Informação Interna n.º 229** de 06/01/2023 da Chefe da DASI e Relatório com Despacho. Intervenção do Sr. Presidente que indicou que existe a necessidade em ter um conjunto de normas para a utilização dos ancoradouros/cais e que não existindo um regulamento que defina essas regras, existe todo um interesse em ter um regulamento, não apenas para o ancoradouro/cais de Dornes mas para todos os do concelho de Ferreira do Zêzere, pelo que a proposta é de criação de um único regulamento. Mencionou que não se poderá dizer que existe uma cessão de um protocolo com a Junta de Freguesia, porque efetivamente não existe um protocolo e que é também do interesse da Junta de Freguesia não ficar com essa gestão. Pelo Sr. Vereador Pedro Alberto foi questionado se seria também incluído a “questão” do cais do Wakeboard, ao

44	151
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

que o Sr. Vereador Orlando Patrício referiu que servirá para os cais/ancoradouros do município. O Sr. Vereador Hugo Azevedo indicou que algumas das questões que tinha era se poderia o protocolo ser extinto sem outros requisitos, mas que não existindo efetivamente um protocolo essa questão não se coloca. Pelo Sr. Vereador Pedro Alberto foi dito que a única “coisa” que existia era uma deliberação da câmara sobre a cedência da gestão do cais à junta de Freguesia. O Sr. Vereador Orlando Patrício indicou que o único documento que “encontraram” foi uma certidão da Assembleia Municipal datada de 2009. Pelo Sr. Presidente foi indicado também que, no âmbito do novo plano, há a intenção de se colocar um novo ancoradouro/cais na localidade da Martinela, o qual já está pedido. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação da Chefe da DASI, considerando que a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, é o Órgão competente para a elaboração e projetos de regulamentos externos ao Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar: - Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que seja iniciado o procedimento administrativo para a criação do “Regulamento de utilização, gestão e manutenção de ancoradouros/cais”; - Que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; - Que seja publicitado o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo; - A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal e remetida para o seguinte endereço eletrónico: geral@cm-ferreiradozezere.pt ou entregue no balcão de Atendimento ao Município. -----

----- **Revisão Tarifária 2023** -----

----- **Tejo Ambiente**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 19316 em 22/12/2022, enviam para aprovação pelo executivo municipal, a proposta de aumento tarifário dos serviços prestados pela Tejo Ambiente para o ano 2023, tendo em conta parte das sugestões emitidas pela ERSAR, no âmbito do seu Parecer obrigatório, mas não vinculativo, e que também anexam. Relatório com Despacho. Intervenção do Sr. Presidente que indicou que teria dado uma informação errada sobre o aumento do



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

tarifário, tendo dito que seria em função do “EVEF” na ordem dos 13% e que na verdade e de acordo com o parecer da ERSAR esse aumento será em função da taxa de inflação, seja de 6,71 para a água e de 8,13 para os resíduos. Indicou que o Conselho de administração decidiu ir pela taxa mais baixa aplicando-a a tudo (água, saneamento e resíduos). Referiu que nada mais tem a dizer, que esses aumentos são necessários.

Intervenção do Sr. Vereador Hugo Azevedo que referiu que são a favor de uma atualização dos tarifários pela questão da inflação, mas que deve ser tido em conta que há 6 meses atrás existiu um aumento de 22%. Referiu que, não lhe parece “correto” que se esteja a pedir ao consumidor que suporte uma “décalage” das contas da Tejo Ambiente, que não tem que ser estes a suportar um “EVEF” mal feito. O Sr. Vereador questionou o Sr. Presidente sobre o facto de se “dizer” que em 2022 a Tejo Ambiente terá resultados positivos e também sobre a alteração legislativa que determina a não extinção de entidades com resultados negativos, por 3 anos consecutivos. Pelo Sr. Presidente foi dito que se espera um resultado líquido pequeno, mas positivo. Concluiu o Sr. Vereador Hugo Azevedo que, embora seja necessário existirem atualizações de tarifários, este não faz sentido neste momento considerando o aumento tão recente de 22%, pelo que, deveria ser a Tejo Ambiente a avançar com a não aplicação deste aumento, tendo também em conta que a ERSAR emitiu apenas um parecer que não é vinculativo, que os municípios não estão obrigados a cumprir, podendo deliberar de outra forma. Indicou que neste momento deveria ser a Tejo Ambiente a apoiar o consumidor, que com este aumento o consumidor num espaço de 6 meses tem a fatura da água aumentada em cerca de 30%. O Sr. Vereador Hugo Azevedo indicou ainda, que defendem, a haver novas despesas com a Tejo Ambiente, estas devem ser suportadas pelo município, via subvenção, e nunca novamente pelos consumidores, aos quais se está a pedir demasiado nesta fase, que este aumento de 30% era demasiado, incorreto e inaceitável. Pelo Sr. Presidente foi dito que é preciso fazer alguma coisa para se cumprir com o EVEF, ao que o Sr. Vereador Hugo Azevedo respondeu que para isso seria o aumento de cerca de 13% que o Sr. Presidente havia referido e que neste momento há que ter ainda em consideração o facto de a empresa já não estar condicionada pelos resultados. A Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com 2 votos contra dos Vereadores Hugo Azevedo e Pedro Alberto, aprovar a proposta de aumento tarifário dos serviços prestados pela Tejo Ambiente para o ano de 2023, tendo

44	152
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

[Handwritten initials]

em conta parte das sugestões emitidas pela ERSAR, no âmbito do seu Parecer obrigatório, mas não vinculativo. -----

----- **REPFZ – 2ª Fase - Lote 2** -----

----- **Sociedade de Construções Elimur, Lda**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 19090 em 19/12/2022, requer uma prorrogação de prazo por um período de 30 (trinta) dias, na expectativa de que seja suficiente para a conclusão da empreitada de **“Requalificação do Espaço Público em Ferreira do Zêzere – 2ª Fase – Lote 2 - Requalificação do Espaço Público na Rua de S. Miguel e Rua da Fonte Ferreira”**, alertando desde já, que a previsão agora apresentada, poderá sofrer desvios, em função das condições meteorológicas verificadas durante este período. Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do Técnico Superior e despacho da Chefe da DOMPAT, deferir o pedido de prorrogação de prazo, nos termos do nº2 do artigo 13º do Dec. Lei 6/2004 de 6 de janeiro (sem direito a revisão de preços). -----

----- **Sociedade de Construções Elimur, Lda.**, carta registada nos serviços sob o nº 18958 em 15/12/2022, pedido de revisão extraordinária de preços ao abrigo do Decreto-Lei n.º36/2022, de 20 de maio, da - empreitada “Requalificação do Espaço Público em Ferreira do Zêzere — 2 Fase” — Lote 2 — Requalificação do Espaço Publico na Rua da Forte Ferreira e Rua S. Miguel”. Presente **Informação Interna nº 248** de 06/01/2023 do Gestor do Contrato da DOMPAT e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do Técnico Superior e despacho da Chefe da DOMPAT, pela aprovação da fórmula de revisão de preços, apresentada pelo Empreiteiro, enquadrada no regime excecional e temporário previsto no Decreto-Lei nº 36/2022. -----

----- **Cedência de Espaço** -----

----- **Associação de Melhoramentos e Bem-Estar Social de Pias**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 171 em 03/01/2023, pedido de cedência de espaço do ATL do Centro Escolar de Areias. Anexos: Caderneta e Registo Predial, Minuta de Protocolo e Relatório com Despacho. O Sr. Presidente informou que o pedido está relacionado com a cedência de espaço e uma imposição legal que a associação tem que cumprir. Pelo Sr. Vereador Hugo Azevedo foi dito que tinham dúvidas quanto à clausula 9 do protocolo e questionou como é que a AMBESP conseguirá separar gastos com água, luz e telefone se

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

é um espaço único e questionando também como farão em relação ao seguro do imóvel, que não se podia exigir um projeto de segurança contra incêndios e um seguro do imóvel à AMBESP, por ser um só edifício. Intervenção do Sr. Vereador Orlando Patrício que referiu que não se deve pegar na minuta de cedência de um edifício de forma isolada. Pela Sra. Vereadora Elisabete Ferreira foi dito que em sua opinião seria de retirar o ponto da ordem de trabalhos e rever o protocolo e todas as questões levantadas. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem de trabalhos, pela necessidade de revisão do protocolo de cedência e do clausulado. -----

----- Cantares dos Reis 2023 -----

----- Presente **Informação Interna nº 8547** de 04/11/2022 do Chefe da DACET, propõe dinamizar a comunidade, no sentido de manter viva a tradição de cantar dos reis, nas ruas do concelho, através da realização de um concurso de um “Encontro de Cantares dos Reis”. Anexos: Relatório com Despacho, **Informação Interna nº 239** DACET, Inscrições e Relatório Inf. 239. Para ratificar. Pelo Sr. Vereador Hugo Azevedo foi dito que existe um lapso na informação da chefia, pelo que nunca foi deliberado que os Reis eram só para IPSS, tendo o Sr. Vereador Orlando Patrício confirmado que também não se recorda de ter deliberado nesse sentido. Pelo Sr. Vereador Pedro Alberto foi referido que a única situação que se recorda de falarem, foi como poderiam eventualmente participar os finalistas. Intervenção do Sra. Vereadora Elisabete Ferreira que indicou que a menção IPSS será um lapso porque na deliberação está referido pessoas coletivas. O Sr. Presidente informou que o seu despacho foi no sentido de poder dar abertura a “pessoas singulares”. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar a decisão do Sr. Presidente da Câmara de 06/01/2023, de aceitação das inscrições apresentadas para os cantares dos reis, de todas as pessoas coletiva e singulares, detentora de NIF. -----

----- Condecorações Municipais -----

----- Presente **Informação Interna nº 144** de 05/01/2023 do Chefe da DACET, propõe que a Câmara Municipal delibere, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação aprovar o projeto do regulamento de Condecorações Municipais. Anexos: Regulamento (revisado pelo GAJ). Intervenção do Sr. Vereador Hugo Azevedo que indicou julgar existir um lapso na alínea a) do número 1 do artigo 20.º pelo que não está identificado o diâmetro da medalha de ouro, em semelhança do indicado para as restantes medalhas e em

44	153
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

conformidade com a proposta que apresentaram. Intervenção do Sr. Presidente que esclareceu que pode ser intenção deixar assim, dando possibilidade para que possa ser maior do que as outras, seja, seria uma exceção. Intervenção do Sr. Vereador Hugo Azevedo que referiu que não sendo um lapso a situação, é propositado. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto do Regulamento de Condecorações Municipais e submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Ferreira do Zêzere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta nos serviços desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no Diário da República, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, por via postal, para a Praça Dias Ferreira, 38, 2240-341 Ferreira do Zêzere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município ou por correio eletrónico para geral@cm-ferreiradozezere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal. -----

----- Licenciamento de Obras -----

----- **Manuel Pereira das Neves**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma moradia unifamiliar com demolições a efetuar, sitas na Rua Família Dias, n.º 312, no lugar de Salão de Cima, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Processo n.º 08/932/2022). Presente **Informação Interna n.º 9833** de 20/12/2022 da Técnica Superior da DLOU e **Relatório com Despacho**. A Câmara Municipal de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DLOU, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração de uma moradia unifamiliar, uma vez que se encontra em condições para ser aprovado nos termos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro. Deliberou ainda que: a) Deverá o título da operação urbanística de ser alterado para legalização da ampliação de uma moradia unifamiliar com demolições a efetuar; b) Deverá de ser

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

alterada a morada da edificação de Rua Durval Rosário Marcelino para Rua Família Dias, 312.; e c) Relativamente às demolições, deverão o resíduo das mesmas de ser geridos segunda as disposições do DI nº 102-D de 10/12/2020. -----

----- **Zêzerovo - Produção Agrícola e Avícola do Zêzere, S.A.**, pedido de licenciamento de obras, de legalização das alterações num pavilhão avícola, sitas no lugar de Cruz da Frazoeira, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Processo nº 08/5/2020). Presente **Informação Interna nº 9989** de 20/12/2022 do Chefe da DLOU e **Relatório com Despacho**. Intervenção do Sr. Vereador Hugo Azevedo que indicou que se observa nos movimentos que foi solicitado um parecer à DRAP que nunca chegou e que o processo teria sido arquivado, pois estava condicionado à emissão do parecer. Verifica-se ainda, que mais tarde o processo é desarquivado e que vem a reunião de câmara sem o parecer solicitado. Questionou o Sr. Vereador Hugo Azevedo se esse parecer deixou de ser necessário, que gostava de ver esclarecida essa questão, solicitando que fosse retirado este ponto da ordem de trabalhos para melhor análise pela Chefia uma vez que continua em falta o parecer da DRAP, logo não se percebe como vem para aprovação. Intervenção do Sr. Presidente que indicou que se retiraria o ponto da ordem de trabalhos. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem de trabalhos.-----

----- **Pedido de Destaque** -----

----- **Paulo Jorge Carvalho Rocha**, pedido de emissão de uma certidão de destaque de uma parcela de terreno, com a área de 2.540m², sita na Rua João Camelo de Carvalho, no lugar de Quintas, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Processo nº 19/258/20229). Presente **Informação Interna nº 9917** de 22/12/2022 do Chefe da DLOU e **Relatório com Despacho**. A Câmara Municipal de acordo com a informação e despacho do Chefe da DLOU, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido de emissão de uma certidão de destaque, para uma parcela de terreno com a área de 2.540,00m², a retirar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial, com o número 2064 da freguesia de Dornes. -----

----- **Leonel da Conceição Cotrim Silva**, pedido de licenciamento de obras de regularização da alteração de uma moradia unifamiliar, sitas na Rua do Rio Zêzere, nº 2661, no lugar de Horta da Coelha, da freguesia de Bêco (Processo n.º: 08/955/2022). Presente **Informação Interna nº 178** de 05/01/2023 do Assistente Técnico da DLOU e **Relatório com Despacho**. Intervenção do Sr. Vereador Hugo Azevedo que referiu que não

44	154
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

“querendo duvidar” a técnica refere que a apreciação nos termos do decerto lei 124 de 2006 seria feita pela chefia. Referiu que, no entanto, o processo vem a reunião sem a apreciação da chefia e que não sabe se não vem no processo, por existirem condicionalismos ou por lapso. Referiu ainda que, na informação da técnica, não são mencionados quaisquer condicionalismos, mas que estará a decisão condicionada a essa apreciação. Esclarecimento do Sr. Vereador Orlando Patrício que mencionou que essa apreciação não é relevante para aquele processo. A Câmara Municipal de acordo com a informação e despacho do Chefe da DLOU, deliberou, por maioria, com 2 abstenções dos vereadores da coligação PSD/CDS, pelos motivos indicados pelo Vereador Hugo Azevedo, pela aprovação do projeto de arquitetura para a legalização de obras de alteração de uma moradia, tendo por base o disposto no artigo 20º do RJUE conjugado com o artigo 102-A. -----

----- Pelo Sr. Presidente foi solicitado a **Adenda** na presente Ordem de Trabalhos, dos seguintes assuntos:-----

“**Combustíveis 2023** - Presente **Informação Interna nº 115** de 05/01/2023 da Chefe da DASI, coloca à consideração superior deliberação sobre a comparticipação às Associações do concelho, no que diz respeito ao apoio em Combustíveis em 2023. Relatório com Despacho.” -----

“**Pedido de Avaliação Estrutural - Infraestruturas de Portugal**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 18027 em 25/11/2022, pedido de avaliação estrutural de uma chaminé, que aparenta sinais de degradação, representando um risco para a via rodoviária, na ER 238 - Km 12,500 – Lado direito – Freguesia de Águas Belas - Concelho de Ferreira do Zêzere. Anexos: Auto de Vistoria, Caderneta Predial Urbana e Relatório com Despacho.” -----

“**Protocolos - Sicó Formação, SA**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 207 em 03/01/2023, no âmbito da preparação da candidatura para criação de Centros Tecnológicos Especializados (CTE), dois na sua sede em Avelar e um em cada um dos seus polos de Alvaiázere e de Penela, no âmbito do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, solicitam a celebração de protocolos. Relatório com Despacho.” -----

“**Pedido de Apoio - Junta de Freguesia de Águas Belas**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 411 em 06/01/2023, no âmbito da candidatura para criação de um

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

ES
AS

Espaço Museológico da Cerâmica e da Serração de Madeiras de Águas Belas, solicitam apoio financeiro. Presente **Informação Interna nº 338** de 10/01/2023 do Chefe da DACET e **Relatório com Despacho.** -----

“**Licenciamento de Obras - Augusto Godinho de Matos**, pedido de licenciamento de obras de legalização de alteração e ampliação de uma moradia legalização de obras de ampliação de um anexo e obras de demolição de anexos, sitas na Estrada Nacional 110, no lugar de Calçadas, da União de Freguesias de Areias e Pias (Processo n.º: 08/943/2022). Presente **Informação Interna nº 263** de 08/01/2023 do Chefe da DLOU e **Relatório com Despacho.**” -----

“**REPFZ – 2ª Fase – Lote 1** - Presente **Informação Interna nº 10071** de 29/12/2022 do Gestor do Contrato da empreitada de “*Requalificação do Espaço Público em Ferreira do Zêzere – 2ª Fase - Requalificação do Espaço Público na Rua Eduardo Mota*”, onde propõe que o empreiteiro seja notificado: - Para recuperar o atraso, no sentido de atenuar, no máximo possível, o incumprimento do prazo de execução contratual, dotando a obra dos meios necessários para esse efeito; - Alertando que, se o baixo ritmo dos trabalhos se mantiver, a Câmara Municipal ponderará a aplicação de multas, nos termos do artigo 403º do CCP, por atraso na execução da obra. **Relatório com Despacho.**” -----

“**Apoio ao Comércio Local** - Presente **Informação Interna nº 356** de 10/01/2023 da Técnica Superior do Gabinete de Estratégia, propõe a criação de um sistema de incentivo, à aquisição de bens no comércio local, no âmbito da Comemoração do Dia dos Namorados.” -----

“**Desfile de Carnaval 2023** - Presente **Informação Interna nº 363** de 10/01/2023 do Chefe da DACET, tendo em conta a realização do Desfile de Carnaval no dia 19 de fevereiro de 2023, propõe: 1- Aprovar as normas da iniciativa; 2- Autorizar as despesas associadas a esta iniciativa, as quais virão a onerar a GOP 2 251 2022/5019 1/23. 3- Delegar competências ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para conduzir os procedimentos relativos às presentes deliberações. Anexo: **Normas do Desfile.**” -----

----- A adenda foi *aceite* por unanimidade -----

----- **Combustíveis 2023** -----

----- Presente **Informação Interna nº 115** de 05/01/2023 da Chefe da DASI, coloca à consideração superior deliberação sobre a comparticipação às Associações do concelho, no que diz respeito ao apoio em Combustíveis em 2023. **Relatório com Despacho.**

44	155
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Intervenção do Sr. Presidente que quis referir em relação a este apoio para combustíveis que, quer o CAFZ, quer a Associação de Águas Belas, não fizeram nenhum pedido de combustível em 2022, pelo que pretende colocar a consideração se deve ser deliberado para estas associações. Intervenção do Sr. Vereador Hugo Azevedo que questionou se tem a relação dos consumos do ano anterior, pois seria importante para esta deliberação que vão agora fazer. Intervenção do Sr. Vereador Pedro Alberto que indicou que a não utilização de combustível pela Associação de Águas Belas se poderá dever ao facto de terem parado a atividade de atletismo. Pelo Sr. Presidente foi referido que, não fará sentido aumentar-se as quantidades, uma vez que as Filarmónicas ficaram muito aquém da quantidade total e a AHBVFZ não consumiu a totalidade concedida, pelo que propõe manter as quantidades e aguardar. Referiu ainda que, o aumento do gasto de combustível da AHBVFZ se deveu essencialmente ao transporte de doentes, pelo que se desconhece se a nova direção vai manter a mesma gestão. Intervenção do Sr. Vereador Orlando Patrício que referiu que deve ser acautelada a questão do CAFZ à semelhança do que se tem feito para os restantes pedidos do clube, seja, ficar condicionado também à apresentação das contas. Alertou o Sr. Vereador Hugo Azevedo que a única questão será estarem a aprovar menos do que o “gasto” no ano anterior pelos Bombeiros, ao que o Sr. Presidente referiu que tinha sido uma situação excecional. Intervenção do Sr. Vereador Orlando Patrício que colocou à consideração do Sr. Presidente a necessidade de se ausentar da votação no âmbito da atribuição deste apoio em combustível, por fazer parte dos órgãos sociais dos Bombeiros, ainda que este ponto não seja a atribuição de um apoio isolado, mas a atribuição a um conjunto de entidades. Intervenção do Sra. Vereadora Elisabete Ferreira que referiu que não se observa, qualquer impedimento ou conflito de interesses nesta situação. A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, e à semelhança dos anos anteriores, a seguinte participação às Associações do Concelho, no que diz respeito ao apoio em Combustíveis, com efeitos a 01/01/2023: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ferreira do Zêzere - 750 litros/mês; Clube de Atletismo de Ferreira do Zêzere - 100 litros/mês (condicionada à apresentação prévia das contas da entidade); Associação Desportiva e Recreativa de Águas Belas -100 litros/mês; Associação Recreativa Filarmónica Frazoeirense - 100 litros/mês e á Sociedade Filarmónica Ferreirense - 100 litros/mês. À exceção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ferreira do Zêzere, os abastecimentos são mensais e não

12
13

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

cumulativos. A Câmara deliberou, por unanimidade, não atribuir combustível, no ano de 2023 aos sapadores florestais, quando estiverem ao serviço do Município, na limpeza de mato, tendo em conta que se encontra em curso o estudo de um novo Contrato para a Limpeza de Mato. -----

Pedido de Avaliação Estrutural

----- **Infraestruturas de Portugal**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 18027 em 25/11/2022, pedido de avaliação estrutural de uma chaminé, que aparenta sinais de degradação, representando um risco para a via rodoviária, na ER 238 - Km 12,500 – Lado direito – Freguesia de Águas Belas - Concelho de Ferreira do Zêzere. Anexos: Auto de Vistoria, Caderneta Predial Urbana e Relatório com Despacho. Intervenção do Sr. Vereador Orlando Patrício que informa que vem à Câmara a aprovação da demolição e que terá que ser feito o plano de sinalização temporária para enviar às Infraestruturas de Portugal. A Câmara Municipal de acordo com a informação constante no auto de vistoria e despacho da Chefe da DOMPAT, deliberou, por unanimidade, pela intimação do proprietário a executar a demolição da estrutura, sob pena de incorrer no incumprimento do dever de conservação e manutenção da segurança previsto no artigo 89º do RJUE designadamente para os efeitos previstos no artigo 90º-A do RJUE. Deliberou ainda, que o proprietário seja notificado do conteúdo do auto e para efetuar a demolição no prazo de 10 dias a contar da data da notificação pela Camara Municipal de aprovação do plano de sinalização temporário (PST) pela Infraestruturas de Portugal, e para, no final do prazo apresentar documento comprovativo da respetiva gestão dos resíduos da construção e demolição (RCD), por operador licenciado para o efeito. -----

Protocolos

----- **Sicó Formação, SA**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 207 em 03/01/2023, no âmbito da preparação da candidatura para criação de Centros Tecnológicos Especializados (CTE), dois na sua sede em Avelar e um em cada um dos seus polos de Alvaiázere e de Penela, no âmbito do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, solicitam a celebração de protocolos. Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a criação de um centro de especialização tecnológica em área não concorrencial com a oferta educativa do concelho de Ferreira do Zêzere, através da celebração do protocolo de colaboração, servindo o mesmo para promover o reforço de cooperação técnica, científica e humana entre as duas instituições.

44	156
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Deliberou ainda, aprovar a minuta de protocolo e dar poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para assinatura do referido.-----

----- **Pedido de Apoio** -----

----- **Junta de Freguesia de Águas Belas**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 411 em 06/01/2023, no âmbito da candidatura para criação de um Espaço Museológico da Cerâmica e da Serração de Madeiras de Águas Belas, solicitam apoio financeiro. Presente **Informação Interna nº 338** de 10/01/2023 do Chefe da DACET e **Relatório com Despacho**. Intervenção do Sr. Presidente que indicou que julga que a informação é esclarecedora, que é reconhecida a importância daquele Museu e que compreende que a Junta de Freguesia não queira perder o apoio de 125.000 € e que é de seu conhecimento que a Junta de Freguesia já fez um pedido para majoração daquele apoio, pedido para o qual não obterá resposta num curto espaço de tempo. Indicou que a Junta decidiu em Assembleia avançar com este projeto, pois caso não avançassem perderiam o valor do apoio/incentivo. O Sr. Presidente referiu ainda que tendo recebido este pedido e apoio da Junta de Freguesia para este projeto, tiveram que considerar bem e ponderar a forma como poderiam apoiar, tendo em consideração também outros apoios concedidos a outras Juntas, para não criar um desequilíbrio e/ ou favorecer alguma junta de freguesia e que, a sua proposta é de se aprovar este apoio de 60.000,00€, 30.000,00€ em 2023 + 30.000,00€ em 2024. Intervenção do Sr. Vereador Hugo Azevedo que referiu estarem a favor deste espaço, mas que consideram um investimento “demasiado” para o espaço que vai ser, tendo tido oportunidade de ver o projeto. Assinalou que “possivelmente” passar a Junta de Freguesia para aquele local, poderá ser uma forma de trazer movimento ao espaço, caso contrário poderá ocorrer o mesmo que a outros espaços semelhantes, que “acabam” por estar encerrados, como o Museu em Jamprestes, freguesia de Chãos. Referiu ainda que, quando se diz que Ferreira do Zêzere não tem nenhum museu, é errado, pois, oficialmente, apesar de ser em pequena escala e não descurando os museus particulares, como por exemplo, os dos Ranchos Folclóricos, o museu de Chãos, é o único oficial. Indicou também que, a Câmara Municipal é que deveria de avançar com a construção de um museu municipal, o qual deveria de ser munido de duas ou três salas dedicadas às Juntas de Freguesias, onde estas, passariam a efetuar as suas exposições. Concluiu por fim, que investir 280.000€ mais IVA num Museu e que conhecendo o orçamento da Junta de Freguesia, lhe parece excessivo e que apenas isso lhe deixa

27
30

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

reserva. Intervenção do Sr. Vereador Orlando Patrício que indicou que está vedado às Juntas de Freguesia a possibilidade de empréstimos a médio e longo prazo. Pelo Sr. Vereador Hugo Azevedo foi dito que em seu entender e para atribuição deste apoio a Junta de Freguesia deveria fazer prova de como vai conseguir suportar este investimento e que entende, por força do acompanhamento que faz das Assembleias de Freguesia de Águas Belas, nomeadamente a do orçamento, que a Junta de Freguesia não tem capacidade para conseguir o valor em falta, cerca de 94.000,00€, pelo que acredita que, hoje vão apoiar uma obra que para ser terminada, a Junta de Freguesia terá que novamente solicitar apoio à Câmara Municipal. O Sr. Presidente referiu que, ficou bem salvaguardado com a Junta de Freguesia que a Câmara não prestaria mais nenhum apoio, para esta obra e que, poderá eventualmente haver uma majoração do valor da candidatura, pois na sua opinião se a ADIRN e a CCDR-LVT quiserem executar, tem de majorar esses valores, senão não conseguem. Concluiu o Sr. Presidente que não quer se sejam responsabilizados pelo não avanço da obra em si. A Câmara Municipal deliberou, por maioria com 2 abstenções dos vereadores da coligação PSD/CDS , aprovar a apresentação de proposta à Assembleia Municipal para atribuição de um apoio monetário à Junta de Freguesia de águas Belas, para efeitos de criação do Espaço Museológico da Cerâmica e da Serração de Madeiras de Águas Belas, no valor de 60.000,00€ (30.000,00€ em 2023 e 30.000,00€ em 2024), mediante entrega de fatura e posterior comprovativo do pagamento da despesa apoiada. -----

Licenciamento de Obras

----- **Augusto Godinho de Matos**, pedido de licenciamento de obras de legalização de alteração e ampliação de uma moradia legalização de obras de ampliação de um anexo e obras de demolição de anexos, sitas na Estrada Nacional 110, no lugar de Calçadas, da União de Freguesias de Areias e Pias (Processo n.º: 08/943/2022). Presente **Informação Interna n.º 263** de 08/01/2023 do Chefe da DLOU e **Relatório com Despacho**. A Câmara Municipal de acordo com a informação e despacho do Chefe da DLOU, deliberou, por unanimidade, pela aprovação do projeto de arquitetura, para obras de alteração e ampliação da moradia, legalização um anexo e execução de obras de demolição de anexos, tendo por base o disposto no artigo 20º do RJUE conjugado com o artigo 102-A, seja, por reunir as condições para ser aprovado. Deliberou ainda, que se condicione, a que o requerente com a apresentação do projetos de engenharia, apresente os alçados da

44	157
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

proposta para a moradia corrigidos, de para que a platibanda de coroamento da cobertura, passe de 0,40m para 0,60m de altura e a parte de balanço em relação às paredes seja reduzida de 0,90m para 0,45m.-----

----- REPFZ – 2ª Fase – Lote 1 -----

----- Presente Informação Interna nº 10071 de 29/12/2022 do Gestor do Contrato da empreitada de “*Requalificação do Espaço Público em Ferreira do Zêzere – 2ª Fase - Requalificação do Espaço Público na Rua Eduardo Mota*”, onde propõe que o empreiteiro seja notificado: - Para recuperar o atraso, no sentido de atenuar, no máximo possível, o incumprimento do prazo de execução contratual, dotando a obra dos meios necessários para esse efeito; - Alertando que, se o baixo ritmo dos trabalhos se mantiver, a Câmara Municipal ponderará a aplicação de multas, nos termos do artigo 403º do CCP, por atraso na execução da obra. Relatório com Despacho. O Sr. Vereador Hugo Azevedo alertou para o exagerado atraso da obra. A Câmara Municipal de acordo com a informação do Gestor do Contrato, deliberou, por unanimidade, que o empreiteiro seja notificado, nos termos da informação, que considera o seguinte: “- Para recuperar o atraso, no sentido de atenuar, no máximo possível, o incumprimento do prazo de execução contratual, dotando a obra dos meios necessários para esse efeito; e - Alertando que, se o baixo ritmo dos trabalhos se mantiver, a Câmara Municipal ponderará a aplicação de multas, nos termos do artigo 403º do CCP, por atraso na execução da obra.”-----

----- Apoio ao Comércio Local -----

----- Presente Informação Interna nº 356 de 10/01/2023 da Técnica Superior do Gabinete de Estratégia, propõe a criação de um sistema de incentivo, à aquisição de bens no comércio local, no âmbito da Comemoração do Dia dos Namorados. Intervenção do Sr. Vereador Hugo Azevedo que indicou que a proposta em análise era igual à proposta aprovada no ano de 2022. Relembrou que no ano de 2022, solicitaram triplicar os prémios, o que foi rejeitado. Apresentou proposta para aumentar os 3 prémios, duplicando a atribuição, referiu ainda que, para apoiar o comércio local 160 euros lhe parece redutor. Indicou que registava, no entanto, com agrado a questão de este ano não se ter “barrado” o alojamento, pois no ano anterior isso aconteceu, o que discordaram. Questionou também se havia sido aferido o número de clientes nos restaurantes no ano transato, para que a aquisição das flores fosse ajustada em função desse número, já que se está a “apostar” em 500 clientes e que tem a perceção de terem sido muito menos. Pela Sra. Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Elisabete Ferreira foi indicado que é provável que não se gaste exatamente aquele montante em flores, que deverão existir dados do ano anterior e que naturalmente será ajustado em função disso. Pelo Sr. Vereador Orlando Patrício foi referido que, não tem os dados solicitados, mas que não vê mal nenhum na proposta de duplicar os prémios. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da informação da Técnica Superior do Gabinete de Planeamento estratégico, pela aprovação de: 1- Criação de um sistema de incentivo à aquisição de bens no comércio local; e 2 - Oferecer a todos os utilizadores das unidades de restauração do concelho de Ferreira do Zêzere, no dia 14 de fevereiro de 2023, uma flor (que incluía uma mensagem do Município de Ferreira do Zêzere) que permita assinalar esta efeméride e acentuar a vantagem e pertinência de recorrer aos serviços disponíveis no concelho. Deliberou ainda, que fossem duplicados os prémios, que sejam atribuídos 6 prémios. Deliberou ainda, autorizar as despesas associadas a esta iniciativa, nos termos da informação técnica, que se transcreve para os devidos efeitos: *“Assim, no que se refere à proposta de deliberação prevista no ponto 1, prevê-se uma despesa no valor de 160,00€ e, contactados os estabelecimentos de restauração, estima-se uma lotação aproximada de 500 lugares; prevê-se uma despesa, então, no que se refere à proposta de deliberação prevista no ponto 2, no valor de 300,00€. As despesas em referência virão a onerar a GOP do Programa Cultural e Promoção Turística do Concelho 2 251 2022/5019 13/23.”* -----

Desfile de Carnaval 2023

----- Presente **Informação Interna nº 363** de 10/01/2023 do Chefe da DACET, tendo em conta a realização do Desfile de Carnaval no dia 19 de fevereiro de 2023, propõe: 1- Aprovar as normas da iniciativa; 2- Autorizar as despesas associadas a esta iniciativa, as quais virão a onerar a GOP 2 251 2022/5019 1/23. 3- Delegar competências ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para conduzir os procedimentos relativos às presentes deliberações. Anexo: Normas do Desfile. Intervenção do Sr. Vereador Pedro Alberto indicou que estava em falta o artigo 8 nas normas ao que o Sr. Vereador Orlando Patrício indicou que será retificado o número dos artigos a partir do artigo 8. Intervenção do Sr. Vereador Pedro Alberto em referência ao artigo 15º, referindo que poderá ser difícil algumas entidades participarem na corrida de camas, exemplificando com o caso dos Escuteiros, que ao participar com 30 “lobitos” não conseguem fazer a corrida de camas. Pelo Sr. Vereador Hugo Azevedo foi referido que não deveria ser entendido como uma ”

44	158
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

obrigação”, mas como um convite, que naturalmente mesmo outras entidades/instituições poderão não conseguir reunir pessoas para participar nesta atividade. Referiu o Sr. Vereador Pedro Alberto que nas normas anteriores, para esta atividade corrida de camas, os grupos eram convidados a participar. Intervenção do Sra. Vereadora Elisabete Ferreira, que referiu que para se ir de encontro aquele que é o objetivo seja que participem nesta atividade, que é o Carnaval Ferreirense, que se pode acrescentar “exceto situações devidamente fundamentadas”, dando assim possibilidade de existirem exceções devidamente justificadas. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da informação do Chefe da DACET, pela aprovação de: - Aprovar as normas da iniciativa, revistas de acordo com as considerações/ajustes propostos pelo executivo, designadamente, a retificação da numeração dos artigos a partir do artigo 8 e a alteração do artigo 15 na alínea a) que deve ser acrescentada no final” exceto situações devidamente fundamentadas”; - Autorizar as despesas associadas a esta iniciativa, as quais virão a onerar a GOP 2 251 2022/5019 1/23. E 3- Delegar competências ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para conduzir os procedimentos relativos às presentes deliberações. -----

----- **Encerramento:** E pelo Sr. Presidente foi a reunião declarada encerrada, depois de lida e aprovada a minuta da ata que contém 340 folhas quando eram 12h35. -----

O Presidente:

Belto José da Graça Gomes

A Secretária:

Vera Moura Duarte Gil

Vertical line on the left side of the page.

Vertical line on the right side of the page.